

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Material de Construção e acabamento, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó – MA.

1.2. Visa o presente Termo de Referência a detalhar os elementos necessários para atender as demandas desta Autarquia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de Material de Construção e acabamento, objetiva atendimento regular e ininterrupto das demandas dos pequenos serviços de retoques de Construção e acabamento da Sede e demais atividades de rotina e Setores do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó – MA.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS MATERIAIS

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Quant
01	Barro (Argila) para levante de parede e reboco. Produto puro sem misturas de outros materiais agregados, (impurezas).	CARRADA (4M ³)	50
02	Pedra brita (granítica ou basáltica) tamanho zero	M ³	150
03	Areia lavada	M ³	150
04	Pedra Bruta	M ³	50
05	Cimento Portland CP II E – Saco de 50 Kg	Sc	1000
06	Tijolo Cerâmico de 6 furos	Milheiro	10
07	Telha cerâmica com 02 engates	Milheiro	4
08	Ferro 4.2	Barra	150
09	Arame recozido	Kg	30
10	Prego 2 ½ x10	Kg	15
11	Treliça de 6 mts fabricada com aço CA-60 nervurado com bitola de 6 mm	Und	30
12	Coluna 5/16 de 6 mts	Und	30
13	Arame liso galvanizado para cerca 500 mts	peça	05
14	Arame farpado galvanizado para cerca rolo com 500 mts	peça	15
15	Estaca de concreto ponta curvada 3 mts	Und	150
16	Tinta Látex Balde 18 Lts validade mínima de 1 ano	Balde	150
17	Tinta D'água em pó. Fardo com 50 kg validade mínima de 01 ano	Fardo	40
18	Brocha de pintura retangular medindo 190 x 76 mm	Und	30
19	Picareta de aço com cabo em madeira	Und	80
20	Pá ajuntadeira de bico nº 4, produzida em aço, com cabo longo em madeira, medindo no mínimo 120cm	Und	80
21	Trena com fita de aço com no mínimo 5 metros com trava	Und	20
22	Carrinho para pedreiro, carrinho de mão para pedreiro,	Und	05



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
CNPJ nº 06.109.789/0001-08



	com caçamba metálica, espessura de 9mm, em aço, pneu câmara, capacidade de 70 litros, com rolamentos no eixo da roda. (o carrinho deve ser entregue montado em condição de uso).		
23	Enxada em aço com cabo de madeira 150 cm	Und	30
25	Andaime tubular vertical. 1,00mx1,50m, pintura por imersão	Und	20

5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó – MA, direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o LICITANTE, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4. Frustrada a negociação, o LICITANTE será liberado do compromisso assumido;

7.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato iniciará da data da sua assinatura e terá vigência até 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

9. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS MATERIAIS

9.1.1. Todos os materiais deverão ser novos, não remanufaturados e sem uso anterior.

9.1.2. Os materiais ofertados não poderão ter sido descontinuados pelo fabricante, ou seja, deverão estar em linha de produção.

10. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O objeto deste ofício deverá ser entregue Almojarifado do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado à Av. 1º de maio 1879, Centro, Codó - MA. Observadas as exigências constantes das especificações acima. A Contratada obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis. Os materiais devem ser entregues conforme solicitação, e mediante emissão da ordem de fornecimento;

10.2. O prazo máximo para entrega será de até 05 (dias) dias úteis, contados a partir





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
CNPJ nº 06.109.789/0001-08



10.3. O objeto deste ofício deverá ser fornecido sem ônus para o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

11.1.1. Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do material e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do material, nem do respectivo faturamento.

11.1.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos materiais, com ênfase na integridade física e quantitativa.

11.1.2. Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

11.1.2.1. O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento do material aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

12. DO PRAZO DE VALIDADE E SERVIÇOS DE GARANTIA

12.1. Os materiais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01(um) ano;

12.2. Os materiais fornecidos deverão estar cobertos por garantia, compreendendo o fornecimento dos componentes dos produtos defeituosos, pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos materiais.

12.2.1. A garantia incidirá também sobre os materiais estocados no almoxarifado do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, que deverão ser trocados pela Contratada sem qualquer custo para a Contratante.

12.2.2. Será admitida a subcontratação dos serviços de garantia aos produtos.

12.3. A Contratada deverá providenciar a troca do produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do produto defeituoso, sendo considerada, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositário do mesmo;

12.4. Os materiais que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade iguais ou superiores aos existentes no material. Em caso de descontinuidade de sua fabricação ou a indisponibilidade para a sua aquisição no mercado nacional e internacional, poderão ser utilizados, com a concordância prévia do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó - MA, materiais reconicionados ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis em termos de qualidade com os existentes;

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO Nº 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLITICA FAZENDARIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA), devidamente atestado pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
CNPJ nº 06.109.789/0001-08



Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

13.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 13.1.

13.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

13.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), e outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

14.1.1 Zelar pela padronização e qualidade dos materiais fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

14.1.2. Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;

14.1.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

14.1.4. Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;

14.1.5. Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

14.1.6. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;

14.1.7. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

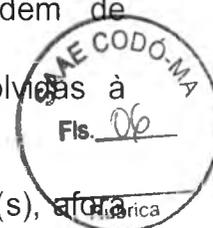
14.1.8. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

14.1.9. A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento dos produtos, as mesmas condições de habilitação;

14.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

14.1.11. Em caso de devolução ou extravio do (s) material (ais), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;

14.1.12. A Contratada antes de fornecer o objeto licitado, deverá, caso seja solicitado, apresentar amostra no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó - MA:



14.1.13. Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão, obrigatoriamente constar de justificativa protocolada no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

14.1.14. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega do fornecimento;

15.2. Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

15.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos equipamentos;

15.4. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

15.5. A partir da assinatura do contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

15.6. Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital;

15.7. O não atendimento do prazo fixado no item 10.2 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art.87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:

15.7.1 Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

16. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos fornecimentos a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

16.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
CNPJ nº 06.109.789/0001-08



16.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

16.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Codó;

16.4. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com Recursos Próprios.

18. DA DOCUMENTAÇÃO

18.1. Exigir os documentos que tratam os artigos 28 a 31 da Lei 8.666/93.

19. DAS AMOSTRAS

- Poderão ser solicitadas amostras

- As amostras deverão estar embaladas adequadamente e separadas do envelope da proposta, estar devidamente identificadas com o número da licitação, número do processo e número do item.

- As amostras serão analisadas pela equipe técnica do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto onde serão vistoriados, a embalagem, a data de vencimento dos materiais, a durabilidade, a qualidade, funcionalidade, praticidade no uso.

- Se for cotada alguma marca de material que já tenha sido usada pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto e tiver causado algum problema, será solicitada a licitante que cote outra marca de melhor qualidade.

- Caso seja cotadas marcas que já foram utilizadas pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto no exercício atual e tenham sido objeto de notificação por problema de qualidade do produto, ou que após teste teve desclassificação técnica, será solicitado a licitante que mude a marca do produto.

- O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto emitira o laudo da análise dos materiais no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

- As licitantes terão 48 horas para apresentar novas amostras dos produtos reprovados na análise técnica.

20. DA ADJUDICAÇÃO

20.1. Por item

Codó-Ma, 06 de julho de 2020
Kadson Eduardo Bezerra Viana Kós
Diretor de Operações

